

PROCESSO Nº 048/2018

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

MINUTA DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG comunica que fará realizar **LICITAÇÃO**, regulada pela Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas modificações sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG vem pelo presente convidar V.Sa. a participar de LICITAÇÃO PÚBLICA em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, de e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL** pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** visado: **A contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e permanente para funcionamento do Laboratório e Raio X Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser executados de forma parcelada, com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital**, referente ao edital que segue em anexo, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018**, de interesse da Administração.

Anexamos também, para conhecimento de V.Sa., cópia da minuta do contrato de fornecimento que deverá ser firmado, caso a empresa ou licitante seja a vencedora para entrega do objeto.

Os requisitos exigidos para participação na licitação, a forma de procedimento e mais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

A data e horário máximos para apresentação dos documentos e proposta, bem ainda a data e horário de abertura dos envelopes e julgamento encontra-se estabelecida no Edital, sendo o prazo preclusivo para participação na licitação;

Salientamos ainda, que qualquer informação que seja do interesse de V.Sa., referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Perdizes MG, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**, em conformidade com art. 13 do Decreto Municipal 665/2010 de 03 de dezembro de 2010.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, no endereço e horários acima descritos ou através do telefone (34) 3663-1341, e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br ou no site: www.prefeituraperdizes.com.br.

No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa., antecipamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Perdizes, 20 de Março de 2018.

Ray Teles de Sousa Lemos
Pregoeiro

PROCESSO Nº 048/2018

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2018

O MUNICÍPIO DE PERDIZES MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, mediante o Pregoeiro **RAY TELES DE SOUSA LEMOS**, designado pelo **Decreto nº 1779/2018 (de 02 de Janeiro de 2018)**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisições/serviços dos objetos enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será no dia **09 de Abril de 2018 às 09horas**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o **Decreto Municipal Nº 665 (de 03 de dezembro de 2010)**, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão e Pregão Presencial e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **A Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e permanente para funcionamento do Laboratório e Raio X Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser executados de forma parcelada, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.**

Constituem anexos do presente Edital dele fazendo parte integrante:

- I – Termo de Referência, especificação do Objeto (mínima exigida);
- II - Minuta de Credenciamento (**apresentar no credenciamento**);
- III - Declaração de Aceitação das Condições do Edital de Licitação (**apresentar no credenciamento**);
- IV - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93 (**apresentar no Envelope II**);
- V – Minuta de Proposta (**apresentar no Envelope I**);
- VI – Declaração de Impeditivos de Participação (**apresentar no Envelope II**);
- VII – Minuta do Contrato de Fornecimento;
- VIII – Declaração Enquadramento como Micro - Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (**apresentar no credenciamento**);

IX - Declaração de Não Possuir em seu quadro societário Servidor Publico da ativa **(apresentar no credenciamento)**;

Comprovante de Retirada de Edital de Edital;

1.1 – O objeto deverá ser entregue, **de forma parcelada, no máximo 07 (sete) dias, após o efetivo recebimento da requisição de compras,** emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes MG, sujeito a arcar com penalidades previstas no Edital.

1.2 – Poderão estar presentes profissionais capacitados para avaliar a qualidade dos produtos apregoados.

1.3 - Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão todos adquiridos e nem em suas totalidades.

1.4 - Os itens listados no Anexo I são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação, e posterior convocação para assinatura Contrato de Fornecimento.

1.5 - As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura do contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.6 - As requisições a serem emitidas para aquisições os itens contidos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Perdizes-MG o direito de emissão da requisição de compras de forma parcelada conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

1.7 - O Município de Perdizes não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal de Perdizes.

2 - DO CONTRATO

2.1 - O CONTRATO, a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES MG, no prazo de até 3 dias a contar do encerramento do certame, encerrar-se-á em **31 de Dezembro de 2018**, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado;

2.2 - O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.

2.3 – O contato deverá prever a responsabilidade pela entrega dos bens ou serviços e ainda a garantia de qualidade dos mesmos.

2.4 – O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado consta de seção própria do presente Edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar deste pregão:

3.2.1 - As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.1.1 - JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

3.2.2 - **Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas**, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

3.2.3 - Empresário/empresa que tenham sido **declaradas inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.4 - Empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Perdizes/MG;

3.2.5 - Empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, membro efetivo

ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.5 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, os seguintes dizeres:

I - ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS

O Pregoeiro Ray Teles de Sousa Lemos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº **040/2018**
(CONTÉM PROPOSTA DE PREÇOS)
Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro - Perdizes MG

II - ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro Ray Teles de Sousa Lemos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº **040/2018**
(CONTÉM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)
Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro - Perdizes MG

O credenciamento (Anexo II), e a minuta de habilitação prévia (Anexo III) dos licitantes interessados, DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES 1 E 2 ACIMA DESCRITOS.

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

O credenciamento somente será efetuado **até as 09 horas do dia 09 de Abril de 2018,** pois não será oferecido nenhum prazo de carência. **A documentação referente ao credenciamento** deverá ser entregue **FORA DOS ENVELOPES** da seguinte forma:

5.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto o Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação:

a) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007; declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

5.2.1 - A Certidão prevista no item 5.2 letra “a” poderá ser substituída pela Declaração de Enquadramento como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte cujo modelo encontra-se no Anexo VIII, deste Edital.

5.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

O CREDENCIAMENTO SERÁ DA SEGUINTE FORMA:

1 - SE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanha de documento de identidade pessoal,

b) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2 - SE REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ APRESENTAR:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelo representante legal do licitante com a firma do outorgante devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) em caso de instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa, juntamente acompanhada de documento de identidade e de CPF.

3 - SE EMPRESA INDIVIDUAL, DEVERÁ APRESENTAR:

a) o registro comercial, devidamente registrado.

5.3 É obrigatória a apresentação da cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão, de qualquer que seja a licitante. O não cumprimento deste item implicará à não participação da licitante no certame.

5.4 - Apresentar Declaração de Aceitação das Condições do Edital de Licitação, declarando pleno atendimento aos requisitos da habilitação deste edital (modelo Anexo III).

5.5 - Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa como assinante legal da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida todos os documentos para os fins deste procedimento licitatório.

5.6 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO PRÉVIA e os envelopes Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO e Nº 02- DOCUMENTOS.

6.2. Após encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos e do credenciamento, **encerra-se às 09 horas do dia 09 de Abril de 2018**, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário, não sendo assim oferecido prazo de carência.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta (Anexo V) deverá ser apresentada conforme modelo em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada com identificação

(nome e CPF) pelo representante ou sócio assinante da empresa, e deverá contendo descrição clara do objeto e também:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002;

c) Em anexo planilha, contendo quantidade, unidade, descrição, marca valor unitário e valor global dos produtos ou serviços, contendo todas as especificações do Objeto obrigatoriamente atendendo às exigências mínimas descritas no Anexo I deste edital;

d) Data e hora de abertura das propostas e da documentação;

7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, os demais serão desconsiderados,

7.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3 – As propostas consideradas que atenderem aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.4 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.5 – O Pregoeiro fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

a) Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso;

7.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, e indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7.7 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

7.8 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

7.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.

7.10 - Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

8.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as

especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o **menor preço POR ITEM.**

8.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

b) que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.11 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.12 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.13 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

8.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.15 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem através de documentos a situação de microempresa ou de empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei Nº 123, de 14/12/2006).

§ Único: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16 - Para efeito do disposto na cláusula 8.15 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 8.15 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 8.15 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2, deste subitem;

9.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF**

9.2.2 - Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 - Prova de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

9.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011);

9.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.2.7 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

9.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

9.3.1 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial** ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência, **emitida no máximo 90 (noventa) dias** da data prevista para a entrega dos envelopes.

9.3.1.1 - Será **INABILITADA A LICITANTE QUE APRESENTAR A CERTIDÃO REFERIDA NO SUBITEM 9.3.1. CONSTANDO APENAS NEGATIVA PARA FEITOS/PROCESSO CÍVEL** ou CIVIL.

9.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OUTROS DOCUMENTOS

9.4.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital;

9.4.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a

menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital;

9.4.3 - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IX do Edital;

9.4.5 - Alvará de funcionamento obrigatoriamente vigente, expedido pela Secretaria competente do Município de domicílio ou sede do licitante;

9.4.6 - Alvará Sanitário ou Declaração de Vigilância Sanitária atestando as boas condições de higiene sanitária e de funcionamento da empresa licitante;

9.5 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

9.5.1 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

9.5.2 - Consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Perdizes/MG.

9.6 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.8 - Para aferir o exato cumprimento das **condições estabelecidas nos itens 5 e 9**, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Perdizes/MG.

9.9 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no item 9 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, excluindo fax, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.**

9.10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.10.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

9.10.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

9.10.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.11 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.12 - Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, **considerar-se-á válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua expedição/emissão.**

9.13 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.13.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, a mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.13.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14 - Se durante a fase de habilitação for constatado documentos sem autenticação, poderá o(a) Pregoeiro(a) autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

9.15 - Se no decorrer da sessão pública do pregão for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença do(a) pregoeiro(a) e demais presentes, caso em que deverá ser constatado na ata da sessão.

10- DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, sendo que, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que serão corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5.1 - O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro, CEP: 38170-000, na cidade de Perdizes MG. **Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).**

11.6 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 - A vencedora deverá assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.

12.1.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado pela Administração.

12.1.2 – A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe conferem direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13 – DA ENTREGA DO PRODUTO:

13.1 - Homologado o resultado da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega do bem licitado, de acordo com a EMISSÃO DA REQUISIÇÃO, na forma e prazos (a contar do recebimento requisição) estabelecidos e proposta ofertada, isento o Município de pagamento de saldo remanescente não incluso no valor da proposta.

13.2 - Como condição a entrega do produto durante toda a transação comercial, a LICITANTE VENCEDORA se obriga, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações por elas assumidas, manterem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

13.3 - Executado a entrega do produto à administração, deverá efetuar a verificação da integridade física do produto, bem como sua qualidade conforme proposta e comprovar efetivamente a entrega, obrigatoriamente atendendo as condições do edital e da proposta certificando no da Nota Fiscal/Fatura.

13.4 – O prazo para a entrega do objeto **será de forma parcelada, no máximo 07 (sete) dias, após o efetivo recebimento da requisição de compras,** emitido pela Prefeitura Municipal de Perdizes;

13.5 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente de convocação para o fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.6 - Ocorrendo hipótese acima, a Administração poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela abertura de nova licitação.

14- DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento até **30 dias após a entrega do bem,** mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com visto do Departamento requisitante comprovando o recebimento do objeto;

14.2 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do processo, número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de entrega do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15- DAS PENALIDADES:

15.1 - A recusa pelo licitante em assinar a Contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

15.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do produto, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até cinco anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.4 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

15.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Perdizes, dotação orçamentária Nº:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 29 01	10.301.0064 2.0093 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	852
02 37 01	10.301.0064 2.0091 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	833

02 29 01	10.302.0064 2.0092 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	861
02 29 01	10.301.0064 2.0169 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1240
02 37 02	10.304.0087 2.0096 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	913
02 37 03	10.302.0086 2.0094 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	890

17- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolado no **Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro, CEP: 38170-000, na cidade de Perdizes MG**, e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br ou via fax-símile (34) 3663-1341, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 24 horas.

17.1.1. No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.

17.1.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame. A impugnação deverá ser apresentada e protocolada no Setor de Licitação na forma descrita no subitem 17.1. acima.

17.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.

17.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das posturas.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Perdizes, Setor de Licitações, **com antecedência mínima até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão (recebimento dos envelopes)**.

18.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Perdizes, setor de Licitações.

18.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

18.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

18.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

18.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

18.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

18.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.14 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes MG localizada na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00

horas, no endereço e horários acima descritos, ou através do telefone (34) 3663-1341, e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br ou no site: www.prefeituraperdizes.com.br.

18.15 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Perdizes/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Perdizes MG, 20 de Março de 2018.

Vinicius de Figueiredo Barreto
Prefeito Municipal

Ray Teles de Sousa Lemos
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 PROCESSO Nº 024/2018

1 – OBJETO:

A contratação de Empresa para o fornecimento de materiais de consumo e permanente para funcionamento do Laboratório e Raio X Municipal, para atender as necessidades da população do Município de Perdizes, conforme planilha abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Código	Especificação
1	CX	100	2125	ACIDO URICO ENZIMATICO PRONTO P/ USO C/ LCF
2	L	320	10494	ALCOOL ABSOLUTO 99% 1 LT
3	L	300	10495	ALCOOL FARMACEUTICO 70% 1 LT
4	CX	32	2126	AMILASE P/ 100 TESTES
5	CX	18	2128	ANTICOAGULANTE CITRATO FRASCO C/ 20ML
6	CX	49	2127	ANTICOAGULANTE EDTA FRASCO C/ 20ML
7	CX	49	2129	ANTICOAGULANTE FLUORETO FRASCO C/ 20ML
8	CX	11	2180	ANTIGENO ROSA BENGALA FRASCO 1ML
9	CX	63	2130	BILIRRUBINA
10	Un	30	2189	CALICE DE PLASTICO P/ COM PE P/ DILUIR FEZES
11	Un	12	2131	CAMARA DE NEWBAUER ESPELHADA
12	CX	160	2132	COLESTEROL ENZIMATICO PRONTO P/ USO C/ LCF
13	CX	70	2133	COLESTEROL HDL ENZIMATICO PRONTO P/ USO C/ LCF
14	Un	73	10497	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LTS.
15	CX	115	2134	COMBUR 10 TESTES P/ URINA CX C/ 100 TIRAS (ROCHE)
16	CX	55	2135	CORANTE RAPIDO (NEW PROV)
17	CX	135	2136	CREATINA P/ 100 TESTES
18	Un	3	6967	ESTANTE PLASTICO P/TUBOS 16X100MM 2CMX2CMX6CM P/24 TB
19	CX	38	1585	FILME PARA RAO X 13X 18 C/100
20	CX	38	1587	FILME PARA RAO X 15X 40 C/100
21	CX	48	1588	FILME PARA RAO X 18X 24 C/100
22	CX	48	1589	FILME PARA RAO X 24X 30 C/100
23	CX	38	1590	FILME PARA RAO X 30X 40 C/100

24	CX	48	1591	FILME PARA RAO X 35X 35 C/100
25	CX	38	1586	FILME PARA RAO X 35X 43 C/100
26	CX	40	1592	FIXADOR P/ RX AUTOMATICO KODAK PARA PREPARO 38 L, SENDO A TEMPERATURA NO INTERIOR DA MAQUINA CHEGANDO ATE 34° C
27	Un	16	2139	GAZES TIPO QUEIJO
28	CX	135	2140	GLICOSE ENZIMATICA LIQUIDA PRONTO P/ USO 250 TESTES
29	CX	85	2141	HCG STRIP TESTE CX C/ 50
30	CX	100	3029	HEMOGLOBINA P/ 500TESTE
31	CX	33	2143	HEMOGLOBINA PADRAO
32	CX	36	2144	KITS COMPLETOS DE ASO FRASCO 2ML
33	CX	36	2145	KITS COMPLETOS DE FR FRASCO 2ML
34	CX	36	2146	KITS COMPLETOS DE PCR FRASCO C/ 2ML
35	CX	470	2149	LAMINA LISA P/ MICROSCOPIA NAO LAPIDADA CX C/ 50 UNID
36	CX	65	2150	LAMINAS 50X76MM CX C/ 50 UNID
37	CX	15	2147	LAMINULA P/ CAMARA DE NEWBAUER 20X26MM CX C/ 10 UNID
38	CX	65	2148	LAMINULA P/ MICROSCOPIA 24X24 CX C/ 100UNID
39	Un	9	2151	LAMPADAS DE HALOGENIO 6V 20W
40	KT	15	12354	LIMPA SISTEMA PARA MAQUIAN DE RX AUTOMATICA 2 KITS COM LIMPADOR DO SITEMA DE REVELADOR, E O NEUTRALIZADOR
41	CX	7	2152	LIQUIDO DE TURK C/ 500ML
42	CX	12	2153	LUGOL FORTE 2% FRASCO 1L
43	CX	110	2208	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO M COM 100 UND
44	CX	140	2210	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM PEQUENO CX 100
45	Un	6	2154	MACRO PIPETADOR AUTOMATICO
46	CX	18	2155	MASSA SELANTE P/ TUBO CAPILAR CX C/ 18GR
47	Un	3	2182	MICROPIPETA AUT.. C/ DESPRESADOR PONT.20 MICRO LITROS ACRILICO
48	Un	3	2185	MICROPIPETA AUT.C/ DESPRESADOR PONT. 100 MICRO LITROS ACRILICO
49	Un	3	2183	MICROPIPETA AUT.C/ DESPRESADOR PONT. 25 MICRO LITROS ACRILICO
50	Un	3	2186	MICROPIPETA AUT.C/ DESPRESADOR PONT. 250 MICRO LITROS ACRILICO
51	Un	3	2184	MICROPIPETA AUT.C/ DESPRESADOR PONT. 50 MICRO LITROS ACRILICO

52	Un	3	2187	MICROPIPETA AUT.C/ DESPRESADOR PONT. 500 MICRO LITROS ACRILICO
53	CX	12	2156	OLEO DE IMERSAO 100ML
54	CX	30	2157	PAPEL FILTRO P/ MUCOPROTEINA CX C/ 100 UND
55	Un	9	2162	PIPETA DE WESTERGREEN
56	Un	24	2158	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA DE 10ML
57	Un	24	2160	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA DE 20ML
58	Un	24	2159	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA DE 2ML
59	Un	24	2161	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA DE 5ML
60	Un	9	2163	PLACAS ESCAVADAS DE VIDRO
61	CX	15	2164	PONTEIRA AMARELA S/ COROA MICROPIPETA 10;20;50 100ML C/1000
62	CX	12	2165	PONTEIRA AZUL P/ MICROPIPETA DE 200 A 1000 (PCT C 500)
63	Un	9	2166	PROVETA GRADUADA DE VIDRO 250ML U
64	Un	9	2167	PROVETA GRADUADA DE VIDRO 500ML
65	Un	60	16962	REAGECLEAN MD URIT 3000 20LT- REAGENS
66	Un	60	16960	REALISE 3URIT 3000 1LT- REAGENS
67	CX	9	2181	REATIVO DE MEYER 100ML
68	Un	60	16959	REASON URIT 3000 20LT- REAGENS
69	Un	9	2168	RELOGIO TIPO MINUTEIRO (60MIN)
70	CX	40	1593	REVELADOR P/ RX AUTOMATICO KODAK PARA PREPARO 38 L, SENDO A TEMPERATURA NO INTERIOR DA MAQUINA CHEGANDO ATE 34° C
71	Un	13	2190	SANGUE CONTROLE P/ CONTADOR HEPATOLOGICO DE CELULAS
72	CX	50	2169	SORO ANTI-A 10 ML
73	CX	50	2170	SORO ANTI-B 10 ML
74	CX	50	2171	SORO ANTI-D 10 ML
75	Un	1.080	12305	TESTE RAPIDO DE DENGUE
76	CX	31	6968	TESTE RAPIDO DE HIV CX C/ 25 UND
77	CX	14	12306	TESTE RAPIDO DE HIV CX C/25 OUTRO LABORATORIO
78	Un	480	12304	TESTE RAPIDO DE SIFILIS
79	CX	24	6969	TESTE RAPIDO HCV - HEPATITE C CX C/ 96UN
80	CX	70	2173	TRANSAMINASES TGO+TGP
81	CX	170	2174	TRIGLICERIDES ENZIMATICO PRONTO P/ USO COM LCF
82	CX	9	2172	TUBO CAPILAR P/ MICROHEMATOCRITO CX C/ 500 UNID
83	CX	15	2194	TUBO VACUO CITRATO AZUL 5ML C/ 100UNID
84	CX	15	2193	TUBO VACUO EDTA ROXO 5ML C/ 100 UNID
85	CX	15	2195	TUBO VACUO FLUORETO CINZA 5ML C/ 100UNID

86	CX	15	2192	TUBO VACUO VERMELHO 10ML C/ 100 UNID
87	Un	150	2175	TUBOS CONICOS GRADUADOS P/ URINA DE PLASTICO 12ML CALIBRADOS
88	Un	3.000	2188	TUBOS DE ENSAIO VIDRO 5ML S/ VACUO 12X75MM COM FUNDO LISO
89	Un	2.250	2176	TUBOS P/ BIOQUIMICA(SEM VACUO) 16X100 C/ O FUNDO LISO
90	CX	110	2177	UREIA ENZIMATICA
91	CX	18	2178	VDRL FRASCO 6ML
92	CX	12	3030	VIDRO DE MIF 1000ML
93	CX	6	2179	VIDRO LIQUIDO HAYEN 500ML

2 - SECRETARIA REQUISITANTE:

- ✓ Secretária Municipal de Saúde

3 - MÉDIA DE PREÇO, EXPECTATIVA DE CONSUMO, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS EM ANEXO:

Item	Código	Descritivo	Qtde:	Valor Médio
1	002125	ACIDO URICO ENZIMATICO PRONTO P/ USO C/ LCF	100	80,000
2	010494	ALCOOL ABSOLUTO 99% 1 LT	320	13,000
3	010495	ALCOOL FARMACEUTICO 70% 1 LT	300	10,000
4	002126	AMILASE P/ 100 TESTES	32	50,667
5	002128	ANTICOAGULANTE CITRATO FRASCO C/ 20ML	18	17,333
6	002127	ANTICOAGULANTE EDTA FRASCO C/ 20ML	49	17,333
7	002129	ANTICOAGULANTE FLUORETO FRASCO C/ 20ML	49	17,333
8	002180	ANTIGENO ROSA BENGALA FRASCO 1ML	11	546,667
9	002130	BILIRRUBINA	63	89,000
10	002189	CALICE DE PLASTICO P/ COM PE P/ DILUIR FEZES	30	12,667
11	002131	CAMARA DE NEWBAUER ESPELHADA	12	451,667
12	002132	COLESTEROL ENZIMATICO PRONTO P/ USO C/ LCF	160	135,000
13	002133	COLESTEROL HDL ENZIMATICO PRONTO P/ USO C/ LCF	70	43,667
14	010497	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 13 LTS.	73	15,667

15	002134	COMBUR 10 TESTES P/ URINA CX C/ 100 TIRAS (ROCHE)	115	144,000
16	002135	CORANTE RAPIDO (NEW PROV)	55	79,000
17	002136	CREATINA P/ 100 TESTES	135	67,333
18	006967	ESTANTE PLASTICO P/TUBOS 16X100MM 2CMX2CMX6CM P/24 TB	3	41,667
19	001585	FILME PARA RAO X 13X 18 C/100	38	109,667
20	001587	FILME PARA RAO X 15X 40 C/100	38	199,667
21	001588	FILME PARA RAO X 18X 24 C/100	48	134,667
22	001589	FILME PARA RAO X 24X 30 C/100	48	210,000
23	001590	FILME PARA RAO X 30X 40 C/100	38	320,000
24	001591	FILME PARA RAO X 35X 35 C/100	48	378,000
25	001586	FILME PARA RAO X 35X 43 C/100	38	424,667
26	001592	FIXADOR P/ RX AUTOMATICO KODAK PARA PREPARO 38 L, SENDO A TEMPERATURA NO INTERIOR DA MAQUINA CHEGANDO ATE 34° C	40	263,667
27	002139	GAZES TIPO QUEIJO	16	72,667
28	002140	GLICOSE ENZIMATICA LIQUIDA PRONTO P/ USO 250 TESTES	135	103,000
29	002141	HCG STRIP TESTE CX C/ 50	85	82,667
30	003029	HEMOGLOBINA P/ 500TESTE	100	62,667
31	002143	HEMOGLOBINA PADRAO	33	40,667
32	002144	KITS COMPLETOS DE ASO FRASCO 2ML	36	134,333
33	002145	KITS COMPLETOS DE FR FRASCO 2ML	36	77,000
34	002146	KITS COMPLETOS DE PCR FRASCO C/ 2ML	36	106,333
35	002149	LAMINA LISA P/ MICROSCOPIA NAO LAPIDADA CX C/ 50 UNID	470	17,000
36	002150	LAMINAS 50X76MM CX C/ 50 UNID	65	84,000
37	002147	LAMINULA P/ CAMARA DE NEWBAUER 20X26MM CX C/ 10 UNID	15	61,000
38	002148	LAMINULA P/ MICROSCOPIA 24X24 CX C/ 100UNID	65	13,667
39	002151	LAMPADAS DE HALOGENIO 6V 20W	9	64,667
40	012354	LIMPA SISTEMA PARA MAQUIAN DE RX AUTOMATICA 2 KITS COM LIMPADOR DO SITEMA DE REVELADOR, E O NEUTRALIZADOR	15	158,333
41	002152	LIQUIDO DE TURK C/ 500ML	7	46,667
42	002153	LUGOL FORTE 2% FRASCO 1L	12	94,667
43	002208	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO M COM 100 UND	110	21,667
44	002210	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM PEQUENO CX 100	140	21,667
45	002154	MACRO PIPETADOR AUTOMATICO	6	930,000
46	002155	MASSA SELANTE P/ TUBO CAPILAR CX C/ 18GR	18	48,000

47	002182	MICROPIPETA AUT.. C/ DESPRESADOR PONT.20 MICRO LITROS ACRILICO	3	471,667
48	002185	MICROPIPETA AUT.C/ DESPRESADOR PONT. 100 MICRO LITROS ACRILICO	3	471,667
49	002183	MICROPIPETA AUT.C/ DESPRESADOR PONT. 25 MICRO LITROS ACRILICO	3	471,667
50	002186	MICROPIPETA AUT.C/ DESPRESADOR PONT. 250 MICRO LITROS ACRILICO	3	471,667
51	002184	MICROPIPETA AUT.C/ DESPRESADOR PONT. 50 MICRO LITROS ACRILICO	3	471,667
52	002187	MICROPIPETA AUT.C/ DESPRESADOR PONT. 500 MICRO LITROS ACRILICO	3	471,667
53	002156	OLEO DE IMERSAO 100ML	12	45,667
54	002157	PAPEL FILTRO P/ MUCOPROTEINA CX C/ 100 UND	30	50,333
55	002162	PIPETA DE WESTERGREEN	9	15,000
56	002158	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA DE 10ML	24	15,000
57	002160	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA DE 20ML	24	15,000
58	002159	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA DE 2ML	24	15,000
59	002161	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA DE 5ML	24	15,000
60	002163	PLACAS ESCAVADAS DE VIDRO	9	118,333
61	002164	PONTEIRA AMARELA S/ COROA MICROPIPETA 10;20;50 100ML C/1000	15	54,333
62	002165	PONTEIRA AZUL P/ MICROPIPETA DE 200 A 1000 (PCT C 500)	12	49,333
63	002166	PROVETA GRADUADA DE VIDRO 250ML U	9	56,333
64	002167	PROVETA GRADUADA DE VIDRO 500ML	9	66,667
65	016962	REAGECLEAN MD URIT 3000 20LT- REAGENS	60	141,667
66	016960	REALISE 3URIT 3000 1LT- REAGENS	60	231,667
67	002181	REATIVO DE MEYER 100ML	9	79,333
68	016959	REASON URIT 3000 20LT- REAGENS	60	308,333
69	002168	RELOGIO TIPO MINUTEIRO (60MIN)	9	52,667
70	001593	REVELADOR P/ RX AUTOMATICO KODAK PARA PREPARO 38 L, SENDO A TEMPERATURA NO INTERIOR DA MAQUINA CHEGANDO ATE 34° C	40	373,333
71	002190	SANGUE CONTROLE P/ CONTADOR HEPATOLOGICO DE CELULAS	13	880,000
72	002169	SORO ANTI-A 10 ML	50	60,000
73	002170	SORO ANTI-B 10 ML	50	60,000
74	002171	SORO ANTI-D 10 ML	50	106,667
75	012305	TESTE RAPIDO DE DENGUE	1.080	62,667

76	006968	TESTE RAPIDO DE HIV CX C/ 25 UND	31	358,667
77	012306	TESTE RAPIDO DE HIV CX C/25 OUTRO LABORATORIO	14	376,667
78	012304	TESTE RAPIDO DE SIFILIS	480	24,333
79	006969	TESTE RAPIDO HCV - HEPATITE C CX C/ 96UN	24	490,000
80	002173	TRANSAMINASES TGO+TGP	70	116,667
81	002174	TRIGLICERIDES ENZIMATICO PRONTO P/ USO COM LCF	170	188,667
82	002172	TUBO CAPILAR P/ MICROHEMATOCRITO CX C/ 500 UNID	9	42,333
83	002194	TUBO VACUO CITRATO AZUL 5ML C/ 100UNID	15	77,333
84	002193	TUBO VACUO EDTA ROXO 5ML C/ 100 UNID	15	95,000
85	002195	TUBO VACUO FLUORETO CINZA 5ML C/ 100UNID	15	85,333
86	002192	TUBO VACUO VERMELHO 10ML C/ 100 UNID	15	122,333
87	002175	TUBOS CONICOS GRADUADOS P/ URINA DE PLASTICO 12ML CALIBRADOS	150	2,667
88	002188	TUBOS DE ENSAIO VIDRO 5ML S/ VACUO 12X75MM COM FUNDO LISO	3.000	0,467
89	002176	TUBOS P/ BIOQUIMICA(SEM VACUO) 16X100 C/ O FUNDO LISO	2.250	1,063
90	002177	UREIA ENZIMATICA	110	152,333
91	002178	VDRL FRASCO 6ML	18	135,667
92	003030	VIDRO DE MIF 1000ML	12	79,000
93	002179	VIDRO LIQUIDO HAYEN 500ML	6	102,333

Conforme Mapa de Apuração Pesquisa de Preço, em Anexo.

4 – VALOR GLOBAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

R\$ 524.375,61 (quinhentos e vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

4.1- A presente previsão foi abalizada pelo consumo até 31/12/2018.

5 – PREÇO:

O preço para fornecimento de materiais de consumo e permanente para funcionamento do Laboratório e Raio X Municipal, terá por base a média dos preços praticados pelo mercado regional, sobre a qual deverá ser aplicado o desconto percentual ofertado pela **CONTRATADA**, chegando-se então aos preços finais a serem pagos pela **CONTRATANTE**.

5.1 - O Mapa de Apuração de Preços poderá ser consultado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes.

5.2 - No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, obedecendo o devido procedimento administrativo e mediante a liquidação da Nota Fiscal.

7 - FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 - Os lotes objetos desta licitação serão entregues pela **CONTRATADA** conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma e condições especificadas no **Edital Pregão nº 018/2018** e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será nomeado pelo Prefeito Municipal ou qualquer servidor responsável pela Seção de Compras e Suprimentos de Materiais, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - O Fornecimento/serviço do objeto licitado deverá ser efetuado de forma parcelada e conforme necessidade da **CONTRATANTE**, devendo a entrega ser feita mediante requisição de fornecimento expedida pela **CONTRATANTE** assinada pela autoridade competente.

7.4 – A **CONTRATADA** entregará o objeto licitado em local indicado pela Prefeitura, transportando-o por sua conta, risco e responsabilidade.

08 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Da data de sua assinatura vigorando até **31 de dezembro de 2018.**

09 - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

09.1 – Acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **a servidora Vanessa Cristina Fraga, MASP 2939, portadora do CEF sob o nº 080.673.786-73.**

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o Exercício de 2018 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 29 01	10.301.0064 2.0093 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	852
02 37 01	10.301.0064 2.0091 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	833
02 29 01	10.302.0064 2.0092 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	861
02 29 01	10.301.0064 2.0169 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1240
02 37 02	10.304.0087 2.0096 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	913
02 37 03	10.302.0086 2.0094 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	890

ANEXO II
(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 048/2018

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2018

OBJETO: A Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e permanente para funcionamento do Laboratório e Raio X Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser executados de forma parcelada, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empresa (nome da empresa) credencia o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de Identidade Nº _____, para participar das reuniões relativas ao **PROCESSO Nº 048/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018**, ao qual lhe são conferidos amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

(Nome do Município), de _____ de 2018.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa/CPF
(firma reconhecida)

ANEXO III
(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES
DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Perdizes - MG

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Termo de Aceitação das Condições Editalícias.

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2018

A Signatária....., CNPJ nº
..... por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de Todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara também a sua inteira submissão a legislação brasileira.

É a expressão da verdade.

Perdizes, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura da licitante

ANEXO IV

(APRESENTAR NO ENVELOPE II)

PROCESSO Nº 048/2018

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2018

OBJETO: A Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e permanente para funcionamento do Laboratório e Raio X Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser executados de forma parcelada, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27
DA LEI Nº 8.666/93.**

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Nome do Município), ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

NOME EMPRESA

CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

(APRESENTAR NO ENVELOPE I)

CARTA PROPOSTA

PROCESSO Nº 048/2018

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2018

OBJETO: A Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e permanente para funcionamento do Laboratório e Raio X Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser executados de forma parcelada, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

O Pregoeiro

Ray Teles de Sousa Lemos

Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro - Perdizes MG.

Comissão Permanente de Licitações

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:			
PROFISSÃO:		E CIVIL:	
IDENTIDADE:		O EXPEDIDOR:	
CPF:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:			
CIDADE			

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta para fornecimento de materiais de consumo e permanente para funcionamento do Laboratório e Raio X Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser executados de forma parcelada, conforme descrição do anexo I do Edital, como se segue;

Item	Unid.	Quant.	Especificações	Marca	Unit.	Total
Total Global da Proposta						

- Valor Global da Proposta é de **R\$. (.....) (valor por extenso)**.
- **Prazo de fornecimento:** Será inicia-se com a assinatura do contrato até a vigência do Contrato;
- **Prazo de Entrega:** será de forma parcelada, no máximo 07 (sete) dias, após o efetivo recebimento da requisição de compras;
- **Condições de pagamento:** O pagamento até **30 dias após a entrega do bem** mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- **Validade da proposta:** (MÍNIMO 60 DIAS)
- **Local de Entrega:** Município de Perdizes MG;
- Data e hora de abertura: **09 de Abril de 2018 às 09horas**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), de de 2018.

Nome Empresa (assinatura)
CNPJ

ANEXO VI

(APRESENTAR NO ENVELOPE II)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 048/2018

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2018

OBJETO: A Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e permanente para funcionamento do Laboratório e Raio X Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser executados de forma parcelada, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A(nome do licitante)....., CNPJ Nº....., com sede à, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), de de 2018.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PERDIZES MG E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO, E A EMPRESA.....

CONTRATO Nº ____/2018

O MUNICÍPIO DE PERDIZES MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. Vinícius de Figueiredo Barreto**, brasileiro, casado, odontólogo, agente político, residente e domiciliado a Rua Antônio Simões Borges, nº 18, Bairro Centro, nesta cidade, portador da carteira de identidade M-5.419.677 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 787.697.606-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa estabelecida na cidade de....., inscrita no CNPJ sob n.º:, representada pelo Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pela SSP/..... e do CPF nº, residente e domiciliado na, nº, bairro....., na cidade de, celebram o presente contrato de fornecimento de produto/serviços nos termos da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 040/2018**, com integral observância da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal Nº 10.520/02, e do Decreto Municipal Nº 665/2010, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e permanente para funcionamento do Laboratório e Raio X Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser executados de forma parcelada, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital**, em conformidade com lances vencedores do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 e edital de licitação que a acompanha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA:

2.1 – A vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, **encerrar-se-á em 31 de Dezembro de 2018;**

2.2 - O prazo para entrega do objeto deste contrato **de forma parcelada, no máximo 07 (sete) dias, após o efetivo recebimento da requisição de compras.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1 – O preço global avençado para a entrega do objeto previsto na cláusula primeira do presente contrato é de **R\$(.....)**, conforme proposta e planilha de lances anexa no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018, apresentada pela adjudicatária e vencedora do certame.

Item	Unid.	Quant.	Especificações	Marca	Unitário	Total
Total do Contrato					R\$	

3.1 – O preço do objeto previsto clausula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

3.2 - O pagamento até **30 dias após a entrega do bem** mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.

3.3 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do ADJUDICATÁRIO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – É obrigação da Empresa contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de regência.

4.2 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do contrato, são obrigações da Contratada:

4.3 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento do objeto contratado;

4.4 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

4.5 - Manter a qualidade dos produtos ofertados conforme apresentados na proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

5.2 - Supervisionar a correta entrega do objeto, com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital;

5.3 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato.

5.4 - Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos no contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6. – É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, através **da servidora Vanessa Cristina Fraga, MASP 2939, portadora do CEF sob o nº 080.673.786-73**, para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Perdizes MG, dotação orçamentária Nº:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 29 01	10.301.0064 2.0093 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	852
02 37 01	10.301.0064 2.0091 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	833
02 29 01	10.302.0064 2.0092 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	861
02 29 01	10.301.0064 2.0169 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1240
02 37 02	10.304.0087 2.0096 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	913
02 37 03	10.302.0086 2.0094 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	890

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

9.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal 665/2010.

Justos e contratados firmam a presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, de de 2018

Vinícius de Figueiredo Barreto
Prefeito Municipal – Perdizes MG
Contratante

XXXXX XXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

ANEXO VIII

(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item 5.2 letra “a” e 5.2.1 do **Edital Pregão Presencial nº 040/2018**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Contador da Licitante e nº do CRC
(nome e assinatura)

ANEXO IX

(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

PROCESSO Nº 048/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2018

OBJETO: A Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e permanente para funcionamento do Laboratório e Raio X Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR PUBLICO
NO QUADRO SOCIETÁRIO**

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob Nº _____, declara que não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

Por ser verdade firmo presente.

_____/____ MG, ____ de _____ de 2018.

Sr. _____
CPF sob o Nº _____

PROCESSO Nº 048/2018

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2018

OBJETO: A Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e permanente para funcionamento do Laboratório e Raio X Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que retirei autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018 – EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018**, a realizar dia **09 de Abril de 2018**, com abertura dos envelopes das propostas às **09horas**. Constitui objeto da presente licitação: **A Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e permanente para funcionamento do Laboratório e Raio X Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser executados de forma parcelada, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, procedendo-se com a abertura das propostas. Recebemos da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, o Edital em referência.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
CEP:	ESTADO:
TEL: FAX	
E-MAIL:	

ASSINATURA: _____

CPF: _____

PERDIZES MG, _____ de _____ de 2018.

PROCESSO Nº 048/2018

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2018

OBJETO: A Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e permanente para funcionamento do Laboratório e Raio X Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeito Municipal de Perdizes-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Perdizes localizada na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, na sala de licitações a seguinte licitação:

OBJETO: O objetivo da presente licitação é selecionar dentre os licitantes que se apresentarem a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, visando: **A Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e permanente para funcionamento do Laboratório e Raio X Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser executados de forma parcelada, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.**

Entrega e abertura dos envelopes com a Documentação de Habilitação e com a Proposta no dia **09 de Abril de 2018 às 09horas.**

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min junto ao departamento de Compras e Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do telefone (34) 3663-1341, e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br ou no site: www.prefeituraperdizes.com.br.

Perdizes MG, 20 de Março de 2018.

Vinicius de Figueiredo Barreto
Prefeito Municipal